

LEI N.º 1628 DE 24 DE MAIO DE 2017.

Institui o dia 24 de maio como o Dia do Cigano, na Cidade de Sobral.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 24 de maio como o Dia do Cigano na Cidade de Sobral.

Parágrafo único. Este evento integrará o Calendário Oficial do Município de Sobral e deverá ser exaltado no dia 24 de maio de cada ano.

Art. 2º O objetivo desta data integrar ao calendário municipal é a valorização da cultura cigana, sabendo que existem famílias ciganas que residem em Sobral.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de maio de 2017.


IVO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal